



## Resolução nº 003/2023-CIR SP II

Goianésia, 06 de setembro de 2023.

**Nomeia a secretária municipal de saúde de Jaraguá como coordenadora da Comissão Intergestores Regional - CIR São Patrício II em 06/09/2023.**

### **A Coordenação da Comissão Intergestores Regional – CIR São Patrício II, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas e considerando:**

- 1 – A Resolução nº 1, de 29 de setembro de 2011, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que estabelece as diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do SUS;
- 2 – Que a CIR, no âmbito regional, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde para efeitos administrativos e operacionais, deve observar as diretrizes da CIB, nos termos do inciso III, Art. 30, do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter-federativa, e dá outras providências;
- 3 – A Resolução nº 070/2021 – CIB, de 20 de maio de 2021, que aprova a estrutura e as diretrizes gerais do Regimento Interno das Comissões Intergestores Regionais – CIR's;
- 4 – A Resolução nº 009/2021-CIR SP II, 25 de junho de 2021, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional São Patrício II – CIR SP II;
- 5 – A decisão e eleição consensual entre os gestores da CIR São Patrício II em reunião ordinária, ocorrida no dia 06 de setembro de 2023;;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a secretária municipal de saúde de Jaraguá, Ludimila Machado de Oliveira, como coordenadora da Comissão Intergestores Regional - CIR São Patrício II, interinamente até dezembro de 2023.

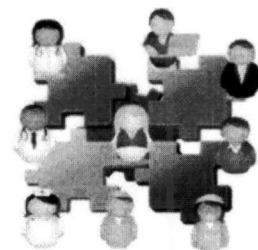
Art. 2º – Conforme estabelece o Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional, permanece no cargo de vice-coordenadora da CIR, a coordenadora regional de unidade de Saúde.

Art. 3º - Também aprova para o cargo de subcoordenadora executiva da CIR, a servidora da regional de saúde, Iolanda Valéria Cota de Araújo.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



---

**Cargo em Vacância**  
Coordenadora da CIR SP II

*Ivone Tristão da Silva*  
**Ivone Tristão da Silva**  
Vice-coordenadora da CIR SP II  
Coordenadora da Regional de Saúde São Patrício II